

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO PÚBLICA EMPRESARIAL JUNTO AOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Penha, nº. 99, no Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri/MG, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Durval Souza Furtado, nº 407, Bairro Centro, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 413.912.926-34 de ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ADRIANO JOSÉ SENADOR SERVIÇOS DE ADVOCACIA - ME**, CNPJ sob o nº 04.243.855/0001-02, representada neste ato pelo Dr. Adriano José Senador, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 54.948, com escritório profissional na Rua Felipe Senador, 80, Bairro Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 374.753.556-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e,

CONSIDERANDO que o contratado vem prestando serviços de qualidade, dentro das normas, formas e regras legais na área administrativa;

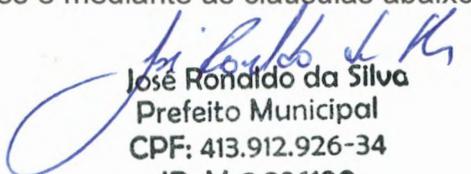
CONSIDERANDO a necessidade de aditar o instrumento contratual, quando uma nova licitação poderá onerar os cofres públicos, estando o preço contratado via licitação de acordo com o valor de mercado;

CONSIDERANDO tratar-se de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de direito administrativo, nos diversos setores do Município de Minduri - MG;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para cobertura da despesa;

CONSIDERANDO que o referido profissional é especialista em Direito Público, Gestão e Administração Pública e Direito Empresarial, sendo mais vantajosa sua contratação pelos mesmos valores e condições já constantes no Contrato 026/2013 datado de 28 de março de 2013.

RESOLVEM, bilateralmente celebram o presente e Primeiro Termo Aditivo ao instrumento de contrato administrativo 026/2013 firmado em data de 28 de Março 2013, através do Processo de Licitação de nº 014/2013, na Modalidade Pregão Presencial 004/2013, tudo com base na Lei federal de nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas abaixo:



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CLAUSULA PRIMEIRA

Com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93, fica aditada a Cláusula Sexta - DO PRAZO do instrumento contratual acima mencionado firmado entre as partes datado de 28 de Março de 2013, através do Processo de Licitação de nº 014/2013- na Modalidade Pregão Presencial de nº 004/2013, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa em diversos setores do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor da prestação dos serviços do Contrato 026/2013 será mantido , conforme Cláusula Quinta - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONSTANTE NO CONTRATO ORA ADITADO.

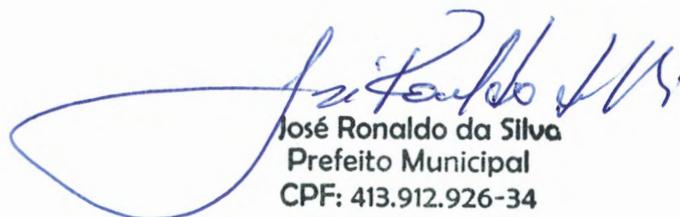
O valor mensal do referido instrumento será de **R\$ 3.772,89 (Três mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** , com inicio na data da assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato acima já mencionado , retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2014 e com vencimento em 31 de Março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento será amparado por dotações próprias do orçamento vigente de 2014, na rubrica: **2.01.00.04.122.002.2.0009-33939**

CLÁUSULA QUARTA

Ficam confirmadas ratificadas as demais cláusulas contratuais.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

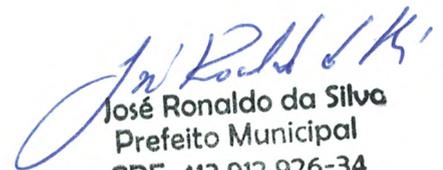
CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília/MG para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento de aditivo em duas vias e de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Minduri 06 de janeiro de 2014.


JOSÉ RONALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI - MG


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


DR. ADRIANO JOSÉ SENADOR
CONSULTOR E ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO
OAB/MG 54.948

TESTEMUNHAS:

